

DECRETO Nº. 102/2013

Súmula: cria a unidade gestora de transferência voluntária municipal e, nomeia os seus membros, para o exercício de 2013, e dá outras providências.

ROBERTO DA SILVA - Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, as normas da Resolução nº 028/2011, datada de 06 de outubro de 2011, emanada do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, decorrentes das regras voltadas para a responsabilidade fiscal estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000; e

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 027/2008 que estabelece normas sobre a Concessão de Transferências Voluntárias a qualquer título, bem como a sua aplicação, para o processo das prestações de contas,

DECRETA

Art.1º. Fica criada a UNIDADE GESTORA DE TRANSFERÊNCIA MUNICIPAL - UGTM, atendendo os preceitos do Decreto Municipal 027/2008.

Parágrafo Primeiro: A UNIDADE GESTORA DE TRANSFERÊNCIA MUNICIPAL - UGTM é o órgão responsável pelo controle e prestação de contas das transferências voluntárias que diz respeito à Resolução 028/2011 do TCE-PR e o Decreto Municipal n. 027/2008, que tem entre suas atribuições o seguinte:

- a) avaliação do cumprimento de metas pactuadas com a entidade concedente e ou tomadora;
- b) controle da aplicação dos recursos;
- c) encaminhamento da prestação de contas das transferências voluntárias municipais ao órgão competente, apontado no Termo de Convênio;
- d) observância das normas deste Decreto e demais atos normativos emanados pelo Município ou pelo Tribunal de Contas do Estado, ou ainda, por quem de direito.

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador: CCF622BB



Parágrafo Segundo: Caberá a UGTM fiscalizar e controlar as transferências voluntárias quando o Município é a entidade tomadora, na forma da Resolução 028/2011 do TCE-PR, ou regra que venha sobrepor-la.

Parágrafo Terceiro: Caberá a UGTM fiscalizar e controlar as transferências voluntárias quando o Município é a entidade concedente, na forma da Resolução 028/2011 do TCE-PR e do Decreto Municipal nº027/2008, ou regras que venham sobrepor-las.

Art. 2º. Ficam nomeados como membros da UNIDADE GESTORA DE TRANSFERÊNCIA MUNICIPAL - UGTM, atendendo os preceitos do art. 24 do Decreto Municipal 027/2008, os seguintes nomes:

- a) Gilberto Marciak - CPF/MF nº. 349.349.529-34
- b) Washington Luiz Marques - CPF/MF nº. 211.051.039-00
- c) Antenor Xavier de Souza - CPF/MF nº. 361.891.899-20

Art. 3º O exercício das funções descritas neste Decreto será considerado serviço Público relevante e não será remunerado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 104/2009 de 29/06/2009.

Iporã-(PR), 01 de julho de 2013.


ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

<i>Publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios do Paraná</i>
Órgão Oficial do Município de Iporã
Edição nº. 0276 Página: 13 Ano: II
Data: 03/07/2013
Divisão de Expediente e Comunicação

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador: CCF622BB